



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS**

Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima - Trindade  
CEP: 88040-900 - Florianópolis - SC  
Telefone: (48) 3721-7302 – 3721-7303 – 3721-4916  
E-mail: conselhos@contato.ufsc.br

**RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 89/2017/CUn, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017**

*Retificar o art. 4º da Resolução Normativa nº 80/2016/CUn, a qual alterou o Regimento Geral da Universidade Federal de Santa Catarina.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que deliberou este Conselho em sessão realizada em 20 de julho de 2016, conforme o Parecer nº 36/2016/CUn, constante do Processo nº 23080.022186/2016-86,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Retificar o art. 4º da Resolução Normativa nº 80/2016/CUn, publicada no Boletim Oficial nº 80, de 3 de agosto de 2016, que alterou o Anexo A do Regimento Geral, retirando o item 1.5, onde se lê “Coordenadoria Especial Interdisciplinar de Tecnologias da Informação e Comunicação”, constante da listagem dos Departamentos de Ensino das Unidades Universitárias do Campus de Curitibanos, incluindo-o na listagem dos Departamentos de Ensino das Unidades Universitárias do *Campus* de Araranguá, na forma a seguir especificada:

[...]

**Departamentos de Ensino das Unidades Universitárias do *Campus* de Araranguá:**

**1. Departamentos vinculados ao Centro de Araranguá**

- 1.1 Energia e Sustentabilidade
- 1.2 Departamento de Ciências da Saúde
- 1.3 Departamento de Computação
- 1.4 Coordenadoria Especial de Física Química e Matemática
- 1.5 Coordenadoria Especial Interdisciplinar de Tecnologias da Informação e Comunicação

[...]

**Departamentos de Ensino das Unidades Universitárias do *Campus* de Curitibanos:**

**1. Departamentos vinculados ao Centro de Ciências Rurais**

- 1.1 Ciências Naturais e Sociais
- 1.2 Agricultura, Biodiversidade e Florestas
- 1.3 Coordenadoria Especial de Ciências Biológicas e Agrônomicas
- 1.4 Coordenadoria Especial de Biociências e Saúde Única

[...]”.

**Art. 2º** Esta Resolução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da Universidade.

LUIZ CARLOS CANCELLIER DE OLIVO